



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O POSTO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM)

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2018, DE 27 DE JULHO 2018

RETIFICADO

(1º Termo de Retificação em 10/08/2018; 2º Termo de Retificação em 26/10/2018; 3º Termo de Retificação em 03/04/2019.)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do Decreto nº 1327-R, de 12 de maio de 2004 (dispõe sobre recrutamento e seleção de pessoal no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 848, de 10 de março de 2017 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei Complementar Estadual nº 667, de 27 de dezembro de 2012 (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Espírito Santo), Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014 (altera o art. 10 da Lei nº 3.196/1978 – idade para ingresso), da Lei Complementar 848, de 10 março de 2017 (Dispõe sobre normas de promoção dos Oficiais Combatentes e Especialistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo para os doadores de medula óssea, devidamente cadastrados), do Decreto nº 1.529-N, de 03 de abril de 1981 (Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Portaria nº 636-R, de 12 de novembro de 2014 (Institui os requisitos de aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF - para ingresso nas carreiras da PMES), do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Dispõe sobre o Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências), da Lei nº 6.184/2000 (que dispõe sobre a instituição do Exame Psicossomático para ingresso do Policial Militar Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira), e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo nº 79813828/2017, **torna pública a realização do Concurso Público, destinado ao provimento de 20 (vinte) vagas para o posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da Polícia Militar do Espírito Santo, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objeto do presente concurso é a seleção de candidatos para o posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM).
- 1.2 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCp, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.3 O presente Concurso terá prazo de **validade de 2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Polícia Militar do Espírito Santo – PMES.
- 1.4 O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado conforme as etapas especificadas a seguir:
 - 1.4.1 **Etapas a serem realizadas pelo Instituto AOCp:**
 - a) **1ª etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, consistirá na aplicação de Prova Objetiva e Prova Discursiva, conforme normativa do item 3 deste edital;
 - b) **2ª etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, que consistirá no **Envio de documentação básica para aferição da idade máxima**, bem como no **Envio para aferição dos títulos para classificação parcial**, prevista no item 4 deste edital, dos candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso;
 - c) **3ª etapa**, de caráter **eliminatório**, consistirá na realização de Exame de Aptidão Física dos candidatos aprovados e classificados na 2ª etapa do concurso, conforme normativa do item 5 deste edital;
 - d) **4ª etapa**, de caráter **eliminatório**, consistirá na realização de Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), dos candidatos aprovados e classificados na 3ª etapa do concurso, conforme normativa do item 6 deste edital.
 - 1.4.2 **Etapas a serem realizadas pela Polícia Militar do Espírito Santo – PMES:**
 - a) **5ª etapa**, de caráter **eliminatório**, consistirá na realização de Investigação Social, a ser realizada pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, e visa verificar a compatibilidade da idoneidade moral e conduta social dos candidatos com o ingresso na carreira de Oficial Médico da PMES. Esta etapa poderá ser realizada, concomitantemente, com outras etapas;
 - b) **6ª etapa**, de caráter **eliminatório**, consistirá em uma Inspeção de Saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde da PMES. Esta etapa poderá ser realizada, concomitantemente, com outras etapas;
 - c) **7ª etapa**, de caráter **eliminatório**, consistirá na entrega de toda a documentação exigida no ANEXO V deste Edital para fins de nomeação;

d) 8ª etapa, consistirá na publicação do Decreto de nomeação em Diário Oficial do Estado, ato privativo do Governador do Estado;

e) 9ª etapa, consistirá na publicação do encerramento do concurso público.

1.5 Dos Anexos deste Edital:

1.5.1 No Anexo I deste Edital tem-se: Dos Objetos de Avaliação (Habilidades e Conhecimentos), referente aos conteúdos programáticos da Prova Objetiva e Discursiva.

1.5.2 No Anexo II deste Edital, encontram-se os índices e a descrição dos exercícios do Exame de Aptidão Física (TAF).

1.5.3 O Anexo III deste Edital contém os Critérios e Regulamentação na Aplicação da Inspeção de Saúde.

1.5.4 O Anexo IV deste Edital, encontram-se os documentos exigidos para fins de investigação social.

1.5.5 No Anexo V deste Edital contém o modelo de Declaração de Propriedade de Bens.

1.5.6 No Anexo VI deste Edital, encontram-se os documentos exigidos para fins de classificação final.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e <https://pm.es.gov.br/>.

1.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.7.1 As atribuições dos Oficiais da Área de Saúde a serem desempenhadas são as seguintes, entre outras previstas em legislação específica:

a) planejamento, coordenação, administração e fiscalização dos setores relacionados aos serviços de saúde;

b) planejamento, coordenação e avaliação das ações de promoção e prevenção da saúde;

c) gerenciamento de recursos humanos, logísticos e financeiros da Diretoria de Saúde, dentro dos limites de sua competência;

d) atendimento médico-hospitalar, odontológico, laboratorial, ambulatorial, clínico e cirúrgico, dentro dos limites de sua competência, zelando sempre pelo bem-estar e recuperação do paciente;

e) realização de análises, estabelecendo diagnósticos e prognósticos, interagindo ainda, se necessário, com outros setores profissionais;

f) realização de perícias e inspeções médicas por meio de Juntas Militares de Saúde;

g) análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde, com vistas ao controle e prevenção do absenteísmo;

h) desenvolvimento de pesquisas, ações sociais e estudos institucionais na área de saúde;

i) observância constante dos valores, da ética e dos deveres policiais militares, além daqueles relacionados ao sigilo profissional e demais princípios da atividade de saúde;

j) fiscalização e cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;

k) atuar, se necessário, em situações de calamidade e de grave perturbação da ordem, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios e normas aplicáveis à condição de militar estadual;

l) ser encarregado de procedimentos apuratórios administrativos, disciplinares e judiciais sempre que designados para tal;

m) coordenação e execução de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando Geral da PMES.

1.8 REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS:

TABELA 1.8

Cargo	Cód. do cargo	Especialidade	VAGAS	Carga Horária Semanal	Subsídio bruto
1º TENENTE MÉDICO (QOM)	401	Cardiologia	3	40h	R\$ 7.320,43
	402	Dermatologia	1		
	403	Infectologia	1		
	404	Medicina do Trabalho	1		
	405	Medicina Física e Reabilitação	1		
	406	Neurologia	1		
	407	Oftalmologia	3		
	408	Ortopedia	3		
	409	Urologia	1		
	410	Psiquiatria	5		

1.9 LOTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.9.1 Após a nomeação para o cargo e a conclusão do Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde, conforme Art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 848/2017, de 10 de março de 2017, os Oficiais poderão ser distribuídos nas Unidades da PMES em qualquer localidade do Estado do Espírito Santo.

1.10 DOS REQUISITOS

- 1.10.1 São requisitos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10 da Lei Estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012 e Lei Complementar Estadual nº 787/2014:
- a) ser brasileiro (a) nato (a);
 - b) ter altura mínima descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;**
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, e não ter sido afastado do Serviço Militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
 - e) ser aprovado no presente concurso público na especialidade para a qual se inscreveu e no limite de vagas, conforme o presente edital;
 - f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação no momento estipulado pelo presente Edital e outros subsequentes;
 - g) ser aprovado nos exames de saúde que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme relação constante no presente Edital.
 - h) ser aprovado em exame toxicológico/antidoping, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial, comprovado pela Diretoria de Saúde e realizado a qualquer tempo durante o processo seletivo;
 - i) ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Avaliação Física (TAF);
 - j) ser aprovado no Exame Psicossomático, tendo como parâmetro o perfil profissiográfico estabelecido para o cargo, constante no presente Edital, segundo normas internas da corporação;
 - k) ser aprovado em Investigação Social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, que atestarão a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
 - l) serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decore exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;
 - m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”;
 - n) possuir graduação em Medicina, com registro em Conselho Regional de Medicina e possuir certificado de conclusão de Residência Médica Completa em Programa Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM na especialidade para a qual concorre ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB, na especialidade para a qual concorre;**
 - o) ter, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade no primeiro dia de inscrição no concurso;**
 - p) ter pleno conhecimento do Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal 5.700/1971).

2. INSCRIÇÕES

2.1 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.1.2 As inscrições para o Concurso Público ao posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 2.1.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 27/07/2018 às 14h00min do dia 17/08/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 2.1.3.1 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).**
- 2.1.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital. Recomenda-se que o candidato fique ciente de todas as exigências do concurso, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo desejado, evitando ônus desnecessário;
 - a.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
 - b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 2.1.12 deste Edital.
- 2.1.5 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo/especialidade escolhido.

- 2.1.6 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 2.1.11 deste Edital.
- 2.1.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através do banco, pelo Instituto AOCB.
- 2.1.7.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocb.org.br.
- 2.1.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro cargo/especialidade, outro para candidato.
- 2.1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.1.10 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 2.1.11 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancob/Sicob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, imprimir a segunda via do DUA até o dia **17 de agosto de 2018** e realizar o pagamento até o dia **17 de agosto de 2018**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 2.1.12 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 2.1.11, e efetue a geração do DUA, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 2.1.13 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 2.1.11 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 2.1.14 A PMES e o Instituto AOCB não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 2.1.16 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período da **0h00 do dia 23/08/2018 até as 23h59min do dia 24/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.2.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018; ou
 - c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016.

2.2.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet.

2.2.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

- 2.2.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do **CadÚnico** deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 27/07/2018 às 23h59min do dia 31/07/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - a.1) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**
 - b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 2.2.2.2 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.2.2.1 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados solicitados.

2.2.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

2.2.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

2.2.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

2.2.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

2.2.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame

2.2.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.

2.2.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

2.2.3.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e/ou documento apresentados pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, implicará no indeferimento do pedido de isenção ou na eliminação do candidato do concurso, independentemente das cominações legais cabíveis.

2.2.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da **isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, deverá:

a) solicitar a isenção, no período das **08h do dia 27/07/2018 às 23h59min do dia 31/07/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;

b) imprimir e assinar a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) enviar, no período das **08h do dia 27/07/2018 às 23h59min do dia 01/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br: a declaração impressa e devidamente assinada, citada na alínea 'b'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 3.5.10 deste edital);

c.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: **Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

2.2.3.5.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de IRPF, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.2.3.5 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar a Declaração exigida no subitem 2.2.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',

f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 2.2.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível;

2.2.3.5.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

2.2.3.6 DA ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

2.2.3.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 27/07/2018 às 23h59min do dia 31/07/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;

b) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

- c) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar documento original ou cópia autenticada do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como Doador de Medula Óssea.
- e) os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem, deverão ser enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **01/08/2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCB, para o endereço informado nas etiquetas geradas:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCB Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970</p> <p>CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO POSTO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

- 2.2.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme as modalidades previstas neste edital, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCB, conforme o subitem 2.3.4 deste Edital.
- 2.2.4.1 As informações prestadas na declaração ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.2.4.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.
- 2.2.4.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 2.2.4.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, ou via correio eletrônico.
- 2.2.4.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **07/08/2018**, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 2.2.4.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br no período da **0h00min do dia 08/08/2018 às 23h59min do dia 09/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 2.2.4.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **13/08/2018**, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 2.2.4.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br até as **14h00min do dia 17/08/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 2.2.4.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 2.2.4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 2.1.8.
- 2.2.4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, a partir do dia **07/08/2018**.

2.3 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.3.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:
- 2.3.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999.
- 2.3.1.2 **As condições específicas disponíveis para realização das provas são:** fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 2.3.2.4, no prazo estabelecido no subitem 2.3.4 deste Edital.

2.3.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 2.3.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.
- 2.3.2.2 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Isenção ou

Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 2.3.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 2.3.5;

2.3.2.3 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 2.3.4 deste Edital;

2.3.2.4 O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

2.3.3 DA CANDIDATA LACTANTE:

2.3.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

a) Solicitar essa condição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção “Amamentando (levar acompanhante)”;

b) Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 2.3.4 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF;

c) A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O Instituto AOCP não disponibilizará acompanhante para guarda da criança;

d) Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 3.5.32 deste Edital, durante a realização do certame;

e) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

2.3.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 2.2.4, 2.3.1.2, 2.3.2.2, 2.3.2.3 e “b” da 2.3.3.1 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **17/08/2018**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCP, com as informações que seguem:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCP Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970</p> <p>CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO POSTO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

2.3.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.3.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 2.3.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

2.3.7 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

2.3.8 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3.9 O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

2.3.10 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **22/08/2018**.

2.3.11 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00 do dia 23/08/2018 até as 23h59min do dia 24/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.4 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.4.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **22/08/2018**.

2.4.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

2.4.3 Quanto ao indeferimento da inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00 do dia 23/08/2018 até as 23h59min do dia 24/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.4.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público da PMES, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração, e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

3. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

3.1 A Primeira Etapa do Concurso Público será composta pela Prova Objetiva e Prova Discursiva, conforme consta na Tabela 3.1.

TABELA 3.1

CARGO: 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM)						
NÍVEL SUPERIOR						
ETAPA	DESCRIÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	25	1	25	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Básicos de Medicina	25	1	25	
		Conhecimentos Específicos	30	1	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80
2ª	Prova Discursiva	De acordo com a normativa do item 3.7	01	-----	30	Eliminatório e Classificatório
		Aferição de Títulos	De acordo com a normativa do item 4.8	-----	-----	23
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	133	

- 3.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 3.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 3.1 deste edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 3.4 **O candidato inscrito ao posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 3.4.1 **Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**
- 3.4.2 **Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**

3.5 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 3.5.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 3.5.2 O Instituto AOCOP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 3.5.3 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **09 de setembro de 2018**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 3.5.4 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 3.5.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 3.5.6 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, com o local de realização das provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **30 de agosto de 2018**.
- 3.5.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.5.8 O local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 3.5.9 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o cartão de informação do candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.5.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23 de Setembro de 1997.
- 3.5.11 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 3.5.12 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

- 3.5.13 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 3.5.14 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 3.5.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
 - Realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
 - Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos subitens do 3.5.32 deste Edital.
- 3.5.16 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados nos subitens do 3.5.32 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 3.6.17 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados nos subitens do 3.5.32 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 3.5.18 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 3.5.19 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 3.5.20 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto na letra “c” do subitem 2.3.3.1 deste Edital.
- 3.5.21 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 3.5.22 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha da Prova Discursiva Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 3.5.23 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha da Prova Discursiva Definitiva, por erro do candidato.
- 3.5.23.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 3.5.23.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 3.5.23.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 3.5.23.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 3.5.23.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 3.7.
- 3.5.24 Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá dela se ausentar **60 (sessenta) minutos** após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 3.5.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha da Prova Discursiva Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 3.5.26 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Prova Discursiva Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da Prova Discursiva da sala.
- 3.5.27 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 3.5.28 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha da Prova Discursiva Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 3.5.28 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva **terá a duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Prova Discursiva Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 3.5.29 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 3.1 deste Edital.
- 3.5.30 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Prova Discursiva Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

- 3.5.31 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 3.7 deste Edital.
- 3.5.32 **Será eliminado nas Provas Objetiva e Discursiva e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:**
- 3.5.32.1 Não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 3.5.32.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 3.5.32.3 **For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
- c) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 3.5.32.4 **Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 3.5.32.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 3.5.32.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 3.5.32.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 3.5.32.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 3.5.32.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 3.5.32.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 3.5.32.11 Desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 3.5.32.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 3.5.32.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação, conforme previsto no subitem 3.5.19;
- 3.5.32.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 3.5.32.15 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova Discursiva, antes do tempo determinado no subitem 3.5.28;
- 3.5.32.16 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 3.5.32.17 Não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas neste Edital;
- 3.5.32.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

3.6 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 3.6.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação das Provas Objetiva e Discursiva, quando do encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.6.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

3.7 DA PROVA DISCURSIVA

- 3.7.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 3.7.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito ao cargo de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 3.4 (da Prova Objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.7.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **01 (uma) questão de Conhecimentos Básicos de Saúde Pública**, conforme Anexo I - dos Conteúdos Programáticos, em tema que será comum a todos os candidatos.
- 3.7.4 A Prova Discursiva terá a **pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 3.7.5 A Prova Discursiva será avaliada de acordo com a Tabela 3.7 deste Edital, conforme segue:

TABELA 3.7

Aspectos:	Descrição:	Pontuação máxima	
1	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão	10

	na questão	discursiva.	
2	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	10
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	6
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			30

- 3.7.6 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 3.7.7 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 3.7.8 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 3.7.9 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 3.7.10 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 3.7.11 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, ou entregá-la em branco;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 3.7.12 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 3.7.7, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 3.7.13 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 3.7.13.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 3.7.13.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.
- 3.7.14 Quanto ao resultado da Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

4. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

- 4.1 **A segunda etapa do concurso será constituída do Envio de Documentação Básica e Aferição da Idade Máxima (caráter eliminatório), e Envio e Aferição de Títulos (caráter classificatório).**
- 4.2 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 3.4 (da Prova Objetiva); tiver a Prova Discursiva corrigida e obtiver a pontuação estabelecida no subitem 3.7.4; **e estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na tabela 4.1;** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado da sua especialidade, dentro do limite disposto na tabela 4.1, serão convocados para o **Envio de Documentação Básica e Aferição da Idade Máxima, e Envio e Aferição dos Títulos.**
- 4.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo disposto na tabela 4.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 4.2, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 4.1

CARGO	Cód. do cargo	ESPECIALIDADE	Classificação máxima para convocação à segunda etapa do Concurso
1º Tenente Médico (QOM)	401	Cardiologia	18ª
	402	Dermatologia	6ª
	403	Infectologia	6ª
	404	Medicina do Trabalho	6ª
	405	Medicina Física e Reabilitação	6ª
	406	Neurologia	6ª
	407	Oftalmologia	18ª
	408	Ortopedia	18ª
	409	Urologia	6ª
	410	Psiquiatria	30ª
TOTAL			120

4.3 A relação dos candidatos habilitados a participar do Envio de Documentação Básica e Aferição da Idade Máxima, e Envio e Aferição dos Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os documentos deverão ser enviados, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

4.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados nos itens 4.7 e 4.8.

4.3.2 O envio do envelope com a documentação solicitada deve ser feito de forma individual.

4.3.3 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que obtiver as pontuações estabelecidas no subitem 4.2.

4.4 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação Básica e Aferição da Idade Máxima, deverão:

a) Verificar toda a documentação solicitada no subitem 4.7;

b) Enviar os documentos comprobatórios solicitados, conforme o subitem 4.6.

4.5 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio e Aferição dos Títulos, deverão:

a) Verificar o subitem 4.8, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) depois, completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente aos documentos comprobatórios, conforme etiquetas geradas e orientações do subitem 4.6.

4.6 Os documentos comprobatórios solicitados nos subitens 4.4 e 4.5 (os documentos podem ser enviados no mesmo envelope), deverão ser enviados via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), para o endereço do Instituto AOCp, conforme o modelo de etiqueta que segue:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCp Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970</p> <p>CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO POSTO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E AFERIÇÃO DE IDADE MÁXIMA, E ENVIO E AFERIÇÃO DOS TÍTULOS NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>
--

4.7 PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E AFERIÇÃO DE IDADE MÁXIMA:

4.7.1 Para a fase de Envio de Documentação Básica e Aferição de Idade Máxima, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que se segue, em cópias simples:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.

4.7.2 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 787/2014, previstos também neste edital, conforme subitem 1.10.1 alínea 'o'.

4.7.3 Será considerado APTO no Envio de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que efetuar a envio da documentação prevista no item 4.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

4.7.4 Será considerado INAPTO no Envio de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar o envio de toda a documentação prevista no item 4.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

4.7.5 Não serão considerados e avaliados os documentos:

- a) Postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a fase;
- b) Cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) Gerados por via eletrônica e que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

4.8 PARA O ENVIO E AFERIÇÃO DOS TÍTULOS:

- 4.8.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 4.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo/especialidade, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 4.8.3 O cadastramento e o envio do envelope com a documentação para comprovação dos títulos devem ser feitos de forma individual.
- 4.8.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 23 (vinte e três) pontos**, de acordo com a Tabela 4.2 deste Edital;
- 4.8.4.1 a Prova de Títulos terá **o valor máximo de 23 (vinte e três) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 4.2 deste Edital;
- 4.8.4.2 na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 4.2 não serão considerados.
- 4.8.5 Não serão avaliados os documentos:
- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Aferição de Títulos;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) cujos documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição;
 - f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 4.8.12.
- 4.8.6 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.
- 4.8.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

TABELA 4.2

PROVA DE TÍTULOS			
CARGO: 1º Tenente Médico (todas as especialidades)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	9 (por título)	9
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6 (por título)	6
3	Residência médica, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselho Federal de Medicina, inerente à especialidade à qual se inscreveu o candidato.	3 (por título)	6
4	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			23.00

4.8.8 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 4.2.

- 4.8.9 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 4.8.10 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.8.11 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 4.8.12 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente neste Edital.
- 4.8.13 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização *ou residência médica*, que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização, *ou de residência médica*, será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 4.2. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização, *ou de residência médica*, referente ao requisito do cargo, quando for o caso.
- 4.9 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 4.10 Os documentos descritos nos subitens 4.7 e 4.8 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como deles não serão fornecidas cópias.
- 4.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO e/ou terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.12 A relação dos candidatos APTOS, INAPTOS e a nota obtida na AFERIÇÃO DOS TÍTULOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.13 Quanto ao resultado do envio de documentação básica e aferição da idade máxima e envio e aferição dos títulos caberá interposição de recurso, nos termos do item 13 deste Edital.
- 4.14 DA SOMATÓRIA DA NOTA DE TÍTULOS, PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA, PARA COMPOSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ESTRUTURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NAS DEMAIS FASES DO CERTAME**
- 4.14.1 A nota do candidato habilitado até a finalização da segunda etapa do certame será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Discursiva e na Aferição de Títulos. Os candidatos, de acordo com cargo/especialidade para os quais estão inscritos, serão relacionados em ordem crescente de classificação preliminar, que será utilizada para a convocação às demais etapas do certame.
- 4.14.1 Na hipótese de igualdade da nota final, para o processamento da classificação preliminar serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 7.3.

5. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 5.1 O Exame de Aptidão Física será realizado na região Metropolitana da Grande Vitória/ES.**
- 5.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que for aprovado na segunda etapa deste certame e estiver classificado nos limites dispostos na Tabela 5.1, classificados conforme critérios citados no subitem 4.14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado de sua especialidade, dentro do limite disposto na Tabela 5.1, serão convocados para o Exame de Aptidão Física.
- 5.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 5.1, ainda que tenham sido aprovados na segunda etapa, não serão convocados para o Exame de Aptidão Física, e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 5.1

CARGO	Cód. do cargo	ESPECIALIDADE	Classificação máxima para convocação ao Exame de Aptidão Física
1º Tenente Médico (QOM)	401	Cardiologia	15ª
	402	Dermatologia	5ª
	403	Infectologia	5ª
	404	Medicina do Trabalho	5ª
	405	Medicina Física e Reabilitação	5ª
	406	Neurologia	5ª
	407	Oftalmologia	15ª
	408	Ortopedia	15ª
	409	Urologia	5ª
	410	Psiquiatria	25ª
TOTAL			100

- 5.2 O Exame de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, será avaliado conforme os critérios do Anexo II e a normativa do item 5 deste edital.
- 5.2.1 Será considerado APTO no Exame de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os exercícios, conforme critérios do Anexo II e a normativa do item 5 deste edital.

- 5.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos exercícios do Exame de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 5.2.3 Não será dada segunda chance a qualquer dos candidatos para realização dos exercícios que compõem o Exame de Aptidão Física, não importando o motivo alegado.
- 5.3 O local, a data e o horário do Exame de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 5.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Exame de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.
- 5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame de Aptidão Física com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
- documento oficial de identificação com foto (original);
 - roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - atestado médico original, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame.
- 5.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 5.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- 5.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 5.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 5.5 O Exame de Aptidão Física será realizado na data estabelecida no edital de convocação para esta etapa, independentemente das diversidades físicas ou climáticas,
- 5.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 5.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 5.7 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 5.7.1 No caso do candidato recusar-se a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 5.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar ao candidato para que corrija a execução.
- 5.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora, a qual utilizará os meios eletrônicos adequados para a fiscalização, inclusive a filmagem individual dos exercícios
- 5.9 Quanto ao resultado do Exame de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.
- 5.10 O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos exercícios previstos no Anexo II e descritos na normativa do subitem 5.11 deste edital.
- 5.11 Os exercícios do Exame de Aptidão Física deverão ser executados da forma relacionada nos itens seguintes:
- 5.11.1 Apoio de Frente (masculino e feminino)**
- 5.11.1.1 O tempo do teste será de 01 (um) minuto. A metodologia para a preparação e a execução do apoio de frente para os candidatos do sexo masculino (09 'nove' apoios) e do sexo feminino (02 'dois' apoios) obedecerá aos seguintes **critérios**:
- a) Posição inicial:** Ao comando "em posição", o candidato deverá estar na posição com mãos e pés apoiados no solo; a distância entre as mãos deve ser aproximadamente a dos ombros; braços estendidos e com o tronco e pernas num mesmo prolongamento; os cotovelos em extensão.
 - b) Execução:** Ao comando "iniciar", que será dado tão logo o candidato esteja na posição inicial, o candidato deverá flexionar o cotovelo a um ângulo de 90°, no mínimo, para, em seguida, retornar à posição inicial completando-se, desta forma, o exercício. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 5.11.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:
- um componente da banca contará, em voz alta, o número de repetições realizadas;
 - quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar de movimento inicial, o componente de banca dirá "zero";

- c) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
 - d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e corpo completamente na posição inicial;
 - e) o exercício somente será iniciado com o candidato na posição inicial (subitem 5.11.1.1, alínea “a”), corpo imóvel e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
 - g) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos, sem a utilização de impulso com os quadris;
 - h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 5.11.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do apoio de frente:
- a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - c) utilizar um impulso de quadril ou tronco, retornando a posição inicial sem que o tronco e as pernas estejam em um mesmo prolongamento.

5.11.2 Abdominal remador (masculino e feminino).

5.11.2.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste abdominal remador para os candidatos do sexo masculino (16 repetições) e feminino (12 repetições) obedecerão aos seguintes **critérios**:

a) Posição inicial: Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.

b) Execução: Após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

5.11.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar de movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- b) será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- c) ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;
- e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

5.11.3 Corrida: 2.800m (masculino) / 2.400m (feminino).

5.11.3.1 Exercício de resistência aeróbica, resistência muscular, *endurance*, equilíbrio dinâmico, velocidade de deslocamento, visa verificar por meio de um esforço de média duração, a capacidade aeróbica do candidato, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes **critérios**:

- a) o candidato deve percorrer, em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a distância prevista (2.400m para mulheres ou 2.800m para homens), no tempo máximo de 22 minutos, sendo permitido caminhar durante o teste;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o componente de banca que estiver marcando o seu tempo e será informado de quantas voltas completou naquele momento.

5.11.3.2 A correta realização do teste de corrida de 2.800m / 2.400m levará em consideração as seguintes **observações**:

- a) o tempo oficial da prova do candidato será controlado pelo relógio do seu avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar;
- c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida e registrada pela banca examinadora;

5.11.3.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deixar de dizer seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando seu tempo, ao passar pelo local de início da prova;
- c) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

6. DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO

6.1 O Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), que será realizado na cidade de Vitória/ES.

6.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que for aprovado na terceira etapa do presente concurso, conforme normativa do item 5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 O Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) terá **caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

- 6.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições do cargo, conforme devidamente descritos e mensurados na Tabela 6.1 deste edital.
- 6.2.2 O Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) possui previsão legal, pela Lei nº 6.184/2000 (que dispõe sobre a instituição do Exame Psicossomático para ingresso do Policial Militar Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira), e consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo.
- 6.2.3 Para proceder à referida avaliação, o(a) psicólogo(a) utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo. Optando pelo uso de testes psicológicos, o(a) psicólogo(a) utilizará testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP nº 002/2003 e nº 005/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
- 6.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 6.2.5 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados são os traços de personalidade incompatíveis com os serviços de natureza policial ou para o exercício de atividades inerentes ao posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM).
- 6.2.6 Será considerado habilitado no Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.**
- 6.2.7 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme devidamente mensurados e previstos na Tabela 6.1 deste edital.**
- 6.2.8 A contraindicação do candidato no Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo.**
- 6.3 O Instituto AOCF nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos, que será constituída por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.
- 6.4 O Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 6.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 6.5 O local, a data e o horário da realização do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 6.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 6.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 6.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 6.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 6.5.6 Não haverá segunda chamada para o Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao Exame, no local e horário previstos para a sua realização.
- 6.5.7 Em hipótese alguma será aplicado o Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 6.6 No dia de realização do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 6.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 6.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:**
- Não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
 - Durante a aplicação do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

- c) Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) Deixar de assinar a lista de presença;
- g) Sair do recinto em que estiver sendo aplicada do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
- h) For considerado contraindicado para o cargo.
- 6.9 O resultado do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados.
- 6.9.1 Quanto ao resultado do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso, contra o resultado do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), somente após a realização da entrevista devolutiva do Exame.
- 6.10 **Preliminarmente à interposição de recurso, referente ao resultado do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), serão adotados os seguintes procedimentos:**
- a) Será assegurado ao candidato contraindicado na etapa do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (a) de sua livre escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica) do candidato;
- b) O local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
- c) Não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica);
- d) Será entregue ao candidato uma cópia de Laudo do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- e) Somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente ao seu Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica), na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCB, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

TABELA 6.1

CARACTERÍSTICA ⁽¹⁾		RESULTADO ESPERADO
1)	Atenção Concentrada	Maior ou Igual a 25%
2)	Desenvolvimento Cognitivo	Maior ou Igual a 35%
3)	Memória	Maior ou Igual a 25%
4)	Fluência	Maior ou Igual a 35%
5)	Controle Emocional ⁽²⁾	Menor ou Igual a 50%
6)	Iniciativa	Maior ou Igual a 35%
7)	Organização	Maior ou Igual a 25%
8)	Impulsividade	Menor ou Igual a 40%
9)	Agressividade	Menor ou Igual a 40%
10)	Sociabilidade	Maior ou Igual a 25%
11)	Ansiedade	Menor ou Igual a 40%
12)	Franqueza	Maior ou Igual a 25%

⁽¹⁾ O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentís esperados em **três** ou mais características.

⁽²⁾ A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado “Menor ou Igual a 50%” nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DAS 4 PRIMEIRAS ETAPAS DO CONCURSO

- 7.1 Será considerado aprovado nas 4 primeiras etapas do Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 7.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 7.2 A Nota Final dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos.
- 7.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) Obter maior pontuação em Conhecimentos Básicos de Medicina
- c) Obter maior pontuação em Conhecimentos Básicos de Saúde Pública;
- d) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

- 7.4 O resultado final das 4 primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente.
- 7.5 O Resultado Final e a Homologação do Concurso serão realizados após a conclusão de todas as etapas do concurso, conforme o item 12 deste edital.

8. DA QUINTA ETAPA DO CONCURSO

- 8.1 A quinta etapa consistirá na Investigação Social, podendo ser realizada juntamente a outras etapas.**
- 8.1.1 Os candidatos APTOS na 4ª etapa (Avaliação Psicológica), serão convocados para comparecer ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, com vistas a entregar os documentos listados no Anexo IV, para fins de início da Investigação Social e para serem cientificados sobre as demais etapas do concurso.
- 8.1.2 A Investigação Social, nos termos da do artigo 9º, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, visa verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, necessárias para ser Oficial da PMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 8.2 A Investigação Social será iniciada tão logo o candidato se apresente para início da investigação social. O candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando que o candidato é **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO** para ser nomeado Oficial Médico da PMES.
- 8.3 O candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social será eliminado do concurso.
- 8.4 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determina a NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.
- 8.5 Será considerado NÃO RECOMENDADO, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:
- a) ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
 - b) drogas, como usuário ou fornecedor;
 - c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
 - d) prática de alcoolismo;
 - e) frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
 - f) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 8.6 Nos casos previstos nos itens 8.4 e 8.5, a partir da data de publicação do resultado provisório da Investigação Social, o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para procurar pessoalmente a Diretoria de Inteligência da PMES (DINT), tomar conhecimento da razão que causou sua não recomendação e apresentar recurso, se for de seu interesse.
- 8.7 O resultado parcial (após análise de eventuais recursos) da Investigação Social será publicado no site da PMES <http://www.pm.es.gov.br>, constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.
- 8.8 A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à nomeação para o cargo, momento em que será publicado o Resultado Final da Investigação Social.
- 8.9 A relação dos candidatos submetidos à investigação social estará disponível no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita pelo telefone 181.

9. DA SEXTA ETAPA DO CONCURSO

- 9.1 Na sexta etapa do concurso ocorrerá a Inspeção de Saúde, que será realizada na cidade de Vitória/ES, podendo ser realizada juntamente a outras etapas.**
- 9.1.1 Esta etapa consistirá em Inspeção de Saúde, de **caráter eliminatório**, conforme o Anexo III do presente edital, procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES. Serão submetidos à sexta etapa todos os candidatos APTOS na 4ª etapa (Exame Psicossomático - Avaliação Psicológica).
- 9.1.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no Anexo III do presente edital, assim como toda a regulamentação com os índices exigidos e as condições incapacitantes.
- 9.1.3 O candidato ao ser inspecionado pela JMS deverá se apresentar munido de todos os laudos de exames complementares descritos no Anexo III do presente edital. Caso necessário, outros exames poderão ser requisitados pela Junta para esclarecimentos de diagnósticos, os quais correrão por conta do candidato.
- 9.1.4 Somente para fins de resultados a JMS usará os termos APTO ou INAPTO, respectivamente para os candidatos em condições ou não de serem incorporados na PMES, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não realizar o exame no prazo determinado ou for considerado INAPTO.
- 9.1.5 Da decisão da JMS que julgar o candidato INAPTO caberá recurso no prazo de **02 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico da PMES.
- 9.1.6 O resultado do exame de saúde e o resultado final da análise dos possíveis recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico da PMES: <http://www.pm.es.gov.br>.
- 9.1.7 A avaliação pela JMS tem validade de 6 meses. Caso um candidato participe da etapa, mas fique como excedente no quantitativo de vagas e haja convocação posterior para nova turma, a avaliação pela JMS deverá ser refeita.

10. DA SÉTIMA ETAPA DO CONCURSO

10.1 Apresentação De Documentação para fins de Classificação Final – Eliminatória.

- 10.2 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados no Anexo VI deste edital, em data, local e horário divulgados em edital específico.
- 10.3 Além de cópias dos documentos listados no Anexo VI, juntamente aos originais para conferência, os candidatos **deverão trazer arquivo digital em formato PDF de todos os documentos.**
- 10.4 Nesta etapa será aferida a idade mínima conforme previsto na Lei nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar nº 787/2014.
- 10.5 O não atendimento aos subitens 10.1 a 10.4 deste edital, implicará na eliminação do candidato do presente concurso.
- 10.6 Os candidatos aprovados nesta etapa deverão ser relacionados de acordo com as suas respectivas especialidades e ainda em ordem decrescente de nota final, conforme estabelecido no item 7 do presente edital.

11. DA OITAVA ETAPA DO CONCURSO

11.1 Nomeação:

- 11.2 Serão relacionados, para fins de nomeação, os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidos no item 1.8 deste edital.
- 11.3 Não havendo candidato aprovado após a classificação final, para a vaga prevista em determinada especialidade do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), essa vaga migrará para outra especialidade e, em havendo candidato aprovado para esta especialidade, será ele convocado, respeitado o limite máximo de 20 vagas.
- 11.3.1 Essa convocação, caso seja necessária, será feita obrigatoriamente na seguinte sequência: 01 vaga para Medicina do Trabalho; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Infectologia; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Urologia; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Dermatologia; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Neurologia; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Medicina Física e Reabilitação; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Cardiologia; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Oftalmologia; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Ortopedia; ainda sobrando vaga, 01 vaga para Psiquiatria.
- 11.3.2 Em caso de não preenchimento das vagas remanescentes com a sequência estabelecida no item 11.3.1, a sequência será refeita até que sejam preenchidas as 20 vagas, ou não haja mais candidato aprovado para nenhuma das especialidades.
- 11.4 A nomeação é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 848/2017.
- 11.5 Depois da nomeação, a antiguidade dos Oficiais Médicos será estabelecida pela nota final obtida no certame e não será considerada a especialidade.
- 11.6 Os candidatos nomeados serão submetidos a estágio de adaptação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 848/2017.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos interpostos, em todas as etapas do certame, será homologado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, publicado em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e disponibilizado no endereço eletrônico da PMES <http://www.pm.es.gov.br>.

13. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA À QUARTA ETAPA

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 13.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial para realização das provas;
- 13.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 13.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 13.1.5 Contra o resultado da Prova Discursiva;
- 13.1.6 Contra o resultado do envio de documentação básica e aferição da idade máxima, e envio e aferição dos títulos;
- 13.1.7 Contra o resultado do Exame de Aptidão Física;
- 13.1.8 Contra o resultado do Exame Psicossomático (Avaliação Psicológica);
- 13.1.9 Contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às 4 primeiras etapas.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, referentes às 4 primeiras etapas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.3 Os recursos, referentes às 4 primeiras etapas, deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

- 13.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra a segunda, terceira e quarta etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 13.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>.
- 14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br e da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, <http://www.pm.es.gov.br>.
- 14.1.2 Alterações na legislação que rege os Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo poderão afetar as regras do presente concurso, principalmente no que tange a requisitos para preenchimento dos cargos, o que, caso ocorra, acarretará na devida alteração da regra editalícia, para a conformidade com a legislação em vigor.
- 14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas obtidas e desempenho no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 14.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará sua eliminação do concurso.
- 14.7 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 14.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer etapa do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados, cuja divulgação de alteração será efetuada nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e <https://pm.es.gov.br/>. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 14.7.2 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 14.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 14.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4242, ou através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Quartel do Comando Geral da PMES - QCG, situado à Avenida Maruípe, nº 2111, Bairro São Cristóvão, CEP 29048-463, Vitória-ES, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Comandante Geral da PMES.
- 14.9.1 A PMES e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral da PMES, ouvido o Instituto AOCP.
- 14.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua publicação.
- 14.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de julho de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC
Comandante Geral da PMES

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa social do ES

ANEXO I

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES

Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item da prova objetiva poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA

CARGO: 1º TENENTE MÉDICO (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

1. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 2. Evolução das políticas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). 4. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. 5. Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP. 6. História natural e prevenção de doenças. 7. Epidemiologia. 8. Vigilância em Saúde. 9. Indicadores de níveis de saúde da população. 10. Sistemas de Informação em Saúde. 11. Notificação de doenças e agravos. 12. Participação popular e controle social. 13. Os Conselhos de Saúde. 14. Noções de planejamento em Saúde. 15. Os direitos dos usuários. 16. Humanização no SUS.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE MEDICINA

CARGO: 1º TENENTE MÉDICO (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

1. Medicina Interna: Rastreamento e prevenção de doenças; princípios de cuidados paliativos; envelhecimento e medicina regenerativa. 2. Principais manobras semiológicas. 3. Sinais e sintomas: Abordagem às principais manifestações cardinais das doenças. 4. Manifestações clínicas/mucocutâneas das doenças sistêmicas. 5. Lesões elementares da pele. 6. Doenças infectoparasitárias: Principais síndromes clínicas causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos. 7. AIDS e suas complicações. 8. Doenças sexualmente transmissíveis. 9. Síndromes febris, Dengue e Endocardite. 10. Febres virais hemorrágicas. 11. Endocrinologia e Metabolismo: Diabetes mellitus. 12. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. 13. Obesidade e desnutrição. 14. Hipertireoidismo. 15. Hipotireoidismo. 16. Insuficiência Adrenal e hipoaldosteronismo. 17. Síndrome de Cushing. 18. Menopausa. 19. Alcoolismo e Abstinência Alcoólica. 20. Oncohematologia: Principais neoplasias, distúrbios hematopoiéticos e da hemostasia. 21. Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. 22. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. 23. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos. 24. Trombofilias. 25. Síndrome de lise tumoral. 26. Sistema Cardiovascular: Arritmias. 27. Miocardiopatias. 28. Insuficiência cardíaca. 29. Hipertensão arterial. 30. Doenças coronarianas. 31. Doença valvar cardíaca. 32. Doenças da aorta. 33. Doença cardíaca na gestação. 34. Doença arterial periférica. 35. Doença venosa periférica. 36. Sistema Respiratório: Asma brônquica. 37. Enfisema pulmonar. 38. Bronquite crônica. 39. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 40. Tabagismo. 41. Pneumotórax. 42. Doença pulmonar ocupacional. 43. Doença intersticial pulmonar. 44. Pneumonias. 45. Síndrome de insuficiência respiratória. 46. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. 47. Câncer de pulmão. 48. Tromboembolismo pulmonar. 49. Insuficiência respiratória aguda. 50. Sinusites. 51. Sistema Genitourinário: Avaliação clínica da função renal. 52. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). 53. Choque. 54. Insuficiência renal aguda. 55. Insuficiência renal crônica. 56. Distúrbios ácido-base e hidroeletrólítico. 57. Acidoses tubulares renais. 58. Infecções urinárias. 59. Doenças glomerulares. 60. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). 61. Doenças da próstata. 62. Princípios de diálise. 63. Sistema Gastrointestinal: Hemorragia digestiva. 64. Doenças do esôfago. 65. Doença ulceropéptica. 66. Gastrites. 67. Doenças funcionais do tubo digestivo. 68. Doença inflamatória intestinal. 69. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. 70. Parasitoses intestinais. 71. Diarreia. 72. Câncer do estômago. 73. Câncer do cólon. 74. Câncer do pâncreas. 75. Pancreatites. 76. Icterícias. 77. Hepatites. 78. Cirroses e suas complicações. 79. Hepatopatia alcoólica. 80. Hepatopatia induzida por drogas. 81. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. 82. Tumores hepáticos. 83. Doenças da vesícula e vias biliares. 84. Princípios sobre nutrição (enteral e parenteral). 85. Diagnóstico diferencial do abdome agudo. 86. Diverticulite e doença diverticular. 87. Sistema Osteoarticular: Osteoporose. 88. Osteoartrite. 89. Febre reumática. 90. Artrite reumatóide. 91. Vasculites. 92. Lúpus eritematoso sistêmico. 93. Síndrome antifosfolípido. 94. Esclerodermia e doenças relacionadas. 95. Síndrome de Sjogren. 96. Espondiloartropatias. 97. Sarcoidose. 98. Síndrome de Behçet. 99. Policondrite recidivante. 100. Gota e artropatias associadas a cristais. 101. Artrite reativa. 102. Fibromialgia. 103. Artrite séptica. 104. Fratura patológica. 105. Sistema Neurológico: Demências. 106. Meningoencefalites. 107. Doença de Parkinson. 108. Acidente vascular cerebral. 109. Síndromes paraneoplásicas. 110. Doenças desmielinizantes. 111. Esclerose múltipla e Esclerose lateral amiotrófica. 112. Principais síndromes neuromusculares. 113. Principais distúrbios psiquiátricos. 114. Hipertensão intracraniana. 115. Encefalopatias metabólicas. 116. Terapia Intensiva: Delirium. 117. Síndrome do desconforto respiratório agudo. 118. Abordagem ao paciente em choque. 119. Sepses, sepse grave e choque séptico. 120. Abordagem ao paciente em coma.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: 1º TENENTE MÉDICO - ESPECIALIDADES:

CARGO 401 - CARDIOLOGIA: 1. Fisiologia cardiovascular. 2. Semiologia cardiovascular. 3. Farmacologia cardiovascular. 4. Arritmias. 5. Doença coronariana aguda e crônica. 6. Dislipidemia e aterosclerose. 7. Valvopatias. 8. Hipertensão arterial. 9. Cardiopatias congênitas. 10. Doenças da aorta. 11. Exames complementares diagnósticos invasivos ou não. 12. Procedimentos cirúrgicos ou percutâneos. 13. Doenças pulmonares. 14. Endocardite infecciosa e febre reumática. 15. Cardiopatia e gravidez. 16. Emergências cardiovasculares. 17. Miocardiopatias. 18. Insuficiência cardíaca. 19. Doenças sistêmicas e o coração. 20. Doenças cardiovasculares no paciente idoso.

CARGO 402 - DERMATOLOGIA: 1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Alterações morfológicas cutâneas epidermo-dérmicas. 6. Afecções dos anexos cutâneos. 7. Foliculares. 8. Hidroses. 9. Tricoses. 10. Onicoses. 11. Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquetsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. 12. Tuberculoses e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. 13. Micoses superficiais e profundas. 14. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. 15. Dermatozoonoses. 16. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 17. Inflamações e granulomas não infecciosos. 18. Inflamações não infecciosas. 19. Granulomas não infecciosos. 20. Dermatoses metabólicas. 21. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 22. Dermatoses por imunodeficiência. 23. Afecções congênitas e hereditárias. 24. Cistos e neoplasias. 25. Cistos. 26. Nevos organoides. 27. Tumores cutâneos benignos e malignos. 28. Terapêutica. 29. Terapêutica tópica. 30. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. 31. Cirurgia dermatológica. 32. Eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese. 33. Quimioterapia. 34. Actinoterapia, laser terapia e radioterapia.

CARGO 403 - INFECTOLOGIA: 1. Princípios para uso terapêutico e profilático de antimicrobianos. 2. Infecção pelo HIV e aids. 3. Pneumonia comunitária e nosocomial. 4. Tuberculose e micobacterioses atípicas. 5. Infecção do sistema nervoso central. 6. Sepses. 7. Hepatites agudas e crônicas por vírus. 8. Dengue e Febre amarela. 9. Doenças causadas por vírus influenza. 10. Infecções sistêmicas por fungos. 11. Infecções em pacientes imunossuprimidos - uso de imunossuppressores, transplante e aids. 12. Infecções pós-operatórias. 13. Critérios diagnósticos de infecção hospitalar. 14. Precauções-padrão de isolamento para controle nosocomial de doenças infectocontagiosas. 15. Políticas de controle de uso de antimicrobianos. 16. Testes de sensibilidade bacteriana: princípios, método, interpretação. 17. Epidemiologia e mecanismos de resistência aos microorganismos aos antimicrobianos. 18. Imunização e prevenção de infecções em profissionais da saúde.

CARGO 404 - MEDICINA DO TRABALHO: 1. Legislação básica de Saúde do Trabalhador: Normas Regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe. 2. Políticas Públicas em Saúde e Trabalho. 3. Perícias em Medicina do Trabalho. 4. Epidemiologia básica aplicada à medicina do trabalho e bioestatística. 5. Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. 6. Agravos a saúde relacionados ao trabalho: doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes. 7. Psicopatologia e saúde mental no trabalho. 8. Acidentes do trabalho: documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho. 9. Promoção da Saúde no Trabalho. 10. Toxicologia ocupacional. 11. Higiene do Trabalho. 12. Ergonomia. 13. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. 14. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. 15. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde; 16. Vigilância em Saúde do Trabalhador. 17. Saúde Ambiental, poluição ambiental e Saneamento do meio. 18. Segurança no Trabalho.

CARGO 405 - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO: 1. Conceito de Fisiatria ou Medicina Física e Reabilitação. 2. A história natural da instalação e evolução das incapacidades. 3. Conceito de Deficiência. 4. Processo de reabilitação. 5. O Processo de reabilitação global do paciente. 6. Fluxograma do processo de reabilitação. 7. Atuação multidisciplinar. 8. Posição do fisiatra em relação à equipe multidisciplinar e às demais especialidades médicas. 9. Conceito de elegibilidade e ineligibilidade em reabilitação. 10. Anamnese e exame físico em fisiatria. 11. Anamnese em Fisiatria. 12. Exame físico em Fisiatria: exame físico geral e específico. 13. Diagnóstico de funcionalidade. 14. Prognóstico da reabilitação. 15. Exames complementares em fisiatria. 16. Indicação e interpretação de exames. 17. Rotina específica de exames. 18. Exames especiais em Fisiatria: Eletrodiagnóstico, Eletroneuromiografia, Potenciais Evocados e Urodinâmica. 19. Anatomia do sistema nervoso Central e Periférico. 20. Anatomia do sistema músculo-esquelético. 21. Fisiologia aplicada à fisiatria. 22. Neurofisiologia. 23. Fisiologia do ato motor. 24. Desenvolvimento neuromotor. 25. Fisiologia do Exercício. 26. Cinesiologia. 27. Cinemática: posição e movimentos por planos, cadeias cinéticas. 28. Artrocinemática: aplicabilidade da goniometria. 29. Cinética: teorias do movimento, o estudo da estática. 30. Interação dos fatores mecânicos e fisiológicos na função muscular. 31. Estudo da marcha humana. 32. Física aplicada. 33. Mecânica, eletricidade, vibrações, ondas, luz, calor. 34. Biofísica aplicada. 35. Ação dos agentes físicos sobre o organismo. 36. Conhecimentos básicos em termoterapia, eletroterapia, mecanoterapia, fototerapia e hidroterapia. 37. Farmacocinética e farmacodinâmica. 38. Farmacocinética das drogas mais usadas em Fisiatria. 39. Farmacodinâmica das drogas mais usadas em Fisiatria. 40. Farmacoterapia em fisiatria. 41. Farmacoterapia relacionada a dor, inflamação e aos distúrbios do movimento. 42. Associações e interações medicamentosas. 43. Fisioterapia. 44. Termoterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações. 45. Eletroterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações. 46. Fototerapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações. 47. Hidroterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações. 48. Mecanoterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações. 49. Cinesioterapia: conceito, classificação dos exercícios, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações. 50. Massoterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações. 51. Prescrição do tratamento fisioterápico. 52. Terapia ocupacional. 53. Conceitos. Métodos de avaliação funcional. 54. Áreas e formas de atuação. 55. Treinamento em Atividades de Vida Diária (AVD). 56. Prescrição e objetivos em Terapia Ocupacional.

CARGO 406 – NEUROLOGIA: 1. Fisiopatogenia do SNC. 2. Semiologia dos estados alterados da consciência. 3. Doença cerebrovascular. 4. Isquemia e Hemorragia. 5. Tumores do SNC. 6. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 7. Hipertensão intracraniana. 8. Doenças desmielinizantes. 9. Demências. 10. Neuropatias periféricas. 11. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. 12. Miopatias. 13. Miastemia grave e polimiosite, Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. 14. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. 15. Distúrbio do sono.

CARGO 407 - OFTALMOLOGIA: 1. Patologias da pálpebra e do aparelho lacrimal - quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 2. Patologias da conjuntiva e esclera - quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 3. Patologias da córnea - quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 4. Patologias do cristalino - quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 5. Patologias da úvea - quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 6. Glaucoma - classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 7. Estrabismo - classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 8. Patologias da retina e vítreo - quadro clínico, diagnóstico e

tratamento. 9. Patologias do nervo óptico - quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 10. Patologias da órbita - quadro clínico, diagnóstico e tratamento. 11. Erros de refração - classificação e tratamento. 12. Trauma ocular - diagnóstico e tratamento. 13. Alterações oculares associados a doenças sistêmicas - quadro clínico, diagnóstico e tratamento.

CARGO 408 - ORTOPEDIA: 1. Sistema musculoesquelético. 2. Estrutura do tecido ósseo. 3. Crescimento e desenvolvimento. 4. Calcificação, ossificação e remodelagem. 5. Estrutura do tecido cartilaginoso. 6. Organização, crescimento e transplante. 7. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 8. Deformidades congênicas e adquiridas. 9. Pé torto congênito. 10. Displasia do desenvolvimento do quadril. 11. Luxação congênita do joelho. 12. Pseudoartrose congenita tibia. 13. Talus vertical. 14. Aplasia congênita / displasia dos ossos longos. 15. Polidactilia e sindactilia. 16. Escoliose. 17. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. 18. Artrite piogênica. 19. Osteomielite aguda e crônica. 20. Tuberculose óssea. 21. Infecção da coluna vertebral. 22. Sinovites. 23. Artrite reumatoide. 24. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 25. Osteocondroses. 26. Alterações degenerativas osteoarticulares. 27. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 28. Tratamento do paciente politraumatizado. 29. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. 30. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. 31. Fisiopatologia e Tratamento da Osteoartrose dos Membros e Coluna. 32. Osteonecrose. 33. Processos infecciosos da coluna e membros.

CARGO 409 - UROLOGIA: 1. Anatomia cirúrgica urológica. 2. Semiologia urológica. 3. Imaginologia do trato urinário. 4. Traumatismo urogenital. 5. Tumores renais. 6. Tumores da próstata. 7. Tumores de bexiga. 8. Tumores da supra-renal. 9. Tumores do uroepitélio alto. 10. Tumores do testículo. 11. Tumores do pênis. 12. Litíase urinária. 13. Infecções urinárias. 14. Tuberculose urogenital. 15. Transplante renal. 16. Uropediatria. 17. Infertilidade masculina. 18. Disfunções sexuais masculinas. 19. Urologia feminina. 20. Uro-neurologia. 21. Endourologia. 22. Cirurgia videolaparoscópica. 23. Doenças sexualmente transmissíveis. 24. Hipertensão renovascular. 25. Cirurgia da reconstrução urogenital. 26. Embriologia do trato geniturinário. 27. Urologia baseada em evidências.

CARGO 410 - PSQUIATRIA: 1. Psicopatologia psiquiatria: Psicopatologia e semiologia dos Transtornos mentais: Semiologia Psiquiátrica. 2. Entrevista psiquiátrica. 3. Exame do estado mental. 4. A entrevista psiquiátrica. 5. Introdução geral à semiologia psiquiátrica. 6. A entrevista como paciente. 7. A consciência e suas alterações. 8. A atenção e suas alterações. 9. A orientação e suas alterações. 10. As vivências do tempo e do espaço e suas alterações. 11. A sensopercepção e suas alterações (incluindo a representação e a imaginação). 12. A memória e suas alterações. 13. Afetividade e suas alterações. 14. A vontade, a psicomotricidade e suas alterações. 15. O pensamento e suas alterações. 16. O juízo de realidade e suas alterações (o delírio). 17. A linguagem e suas alterações. 18. Funções psíquicas compostas e suas alterações: consciência e valorização do Eu, personalidade e inteligência. 19. A personalidade e suas alterações. 20. A inteligência e suas alterações. 21. Classificação diagnóstica em psiquiatria de acordo com a classificação internacional de doenças (CID-10). 22. Diagnóstico e Classificação em Psiquiatria. 23. Avaliação clínica e tratamento de transtornos mentais. 24. Epidemiologia, quadro clínico, prognóstico, comorbidades clínicas, diagnóstico diferencial, exames complementares e tratamentos relativos aos transtornos mentais: Esquizofrenia. 25. Esquizoafetivo. 26. Depressão. 27. Transtorno bipolar e comorbidades clínicas. 28. Transtornos de ansiedade. 29. Transtorno somatoforme. 30. Transtornos dissociativos (ou conversivos). 31. Transtornos por uso de substâncias. 32. Transtornos de personalidade. 33. Transtornos da alimentação. 34. Transtorno de atenção e hiperatividade na criança e no adulto. 35. Transtornos mentais orgânicos agudos e crônicos. 36. Terapias Biológicas: Princípios gerais de psicofarmacologia: Bases fisiológicas da psicofarmacologia. 37. Psicofarmacologia dos transtornos alimentares. 38. Tratamento farmacológico de dependência química. 39. Psicofarmacologia dos transtornos psicóticos. 40. Psicofarmacologia dos transtornos ansiosos. 41. Psicofarmacologia dos transtornos depressivos. 42. Psicofarmacologia do transtorno afetivo bipolar. 43. Psicofarmacologia no idoso. 44. Psicofarmacologia das emergências psiquiátricas. 45. Psicofarmacologia nas doenças clínicas. 46. Interações medicamentosas. 47. Psicofarmacologia na gestação e puerpério. 48. Urgências e emergências psiquiátricas: Suicídio e tentativa de suicídio. 49. Avaliação de risco de violência. 50. Agitação psicomotora e agressividade. 51. Aspectos psicofarmacológicos das urgências e emergências psiquiátricas. 52. Psiquiatria de ligação: Aspectos psiquiátricos e psicofarmacológicos relacionados a condições clínicas. 53. Inter consulta psiquiátrica no hospital geral. 54. Dor crônica e transtornos psiquiátricos. 55. Psiquiatria forense: Exame Pericial Psiquiátrico. 56. Exames e Avaliações Complementares em Psiquiatria Forense. 57. Perícia Criminal de Imputabilidade Penal. 58. Perícia Criminal de Dependência Química. 59. Exame de Superveniência De Doença Mental; Avaliação da Capacidade Civil. 60. Perícias Psiquiátricas Previdenciárias e Administrativas. 61. Implicações Forenses de alguns Transtornos Mentais (Transtornos Mentais Orgânicos, Transtornos por Uso de Substâncias Psicoativas, Transtornos Psicóticos, Transtornos do Humor, Parafilias e Crimes Sexuais, Transtornos do Controle dos Impulsos, Transtornos de Personalidade, Retardo Mental). 62. Simulação; Transtorno Mental e Prisão.

ANEXO II
TABELA DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, PARA INGRESSO QUADRO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS – TODAS AS ESPECIALIDADES (QOM).

EXERCÍCIO	REFERÊNCIA MÍNIMA DE APTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA		
	MASCULINO	FEMININO	TEMPO MÁXIMO
Abdominal Remador	16 repetições	12 repetições	01 min
Apoio de Frente	09 repetições	02 repetições	01 min
Corrida	2.800 metros	2.400 metros	22 min

(Tabela instituída pela Portaria do Comando Geral da PMES nº 636-R, de 12/11/2014, em atendimento à lei complementar estadual nº 667/2012).

CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O POSTO DE 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS - TODAS AS ESPECIALIDADES (QOM).

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de 1ª Tenente do quadro de Oficiais Médicos da Polícia Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo.

CAPÍTULO I**Do Exame Médico**

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares.

Seção I**Da Avaliação Médica**

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos no item II, deste anexo.

- a) 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.
- b) 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.
- c) 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.
- d) 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.
- e) 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.
- f) 6º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.
- a) 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
- b) 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.
- c) 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II**Dos Exames Complementares**

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (Verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM com agendamento prévio);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- l) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;

- m) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- n) Exame toxicológico/antidoping.

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax;

2 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) CID-10 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

5 – Exame toxicológico/antidoping (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012) – caráter eliminatório.

Será realizado por instituições credenciadas, conveniadas ou contratadas pela Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, no dia da apresentação do candidato na APM/ES (Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública) para a matrícula ou durante o curso ou ainda em outra data a ser determinada pela comissão de concurso, de acordo com a conveniência da administração militar, desde que essa data seja anterior ao encerramento do curso de formação. Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos, pelos) doados pelo candidato/candidata, sob a supervisão da PMES.

Observar-se-á o seguinte:

- a) o exame será custeado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) ou pela Polícia Militar;
- b) será ELIMINADO do concurso o candidato/candidata que se negar a fornecer as amostras;
- c) como o exame é feito a partir de amostra de queratina, o candidato/candidata deve, no momento do exame ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que candidatas não raspem a cabeça, após a inscrição no concurso;
- d) no caso de convocação para a coleta de material, caso o candidato/candidata apresente-se com pelos ou cabelos raspados, sem condições de coleta, será ELIMINADO(A) do concurso;
- e) os candidatos/candidatas que tiverem resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão considerados INAPTOS, sendo ELIMINADOS(AS) do concurso;
- f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza, principalmente com relação a maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, ficará restrito à JMS, conforme legislação vigente;
- g) em todos os exames feitos por meio de amostra de material biológico, deverão constar, além do nome dos candidatos, obrigatoriamente, a assinatura e o número de registro no órgão de classe específico do profissional responsável;
- h) O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período que estiverem em atividade, ser solicitado a realizar o toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;
- i) fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão.

Seção III

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;

- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- o) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- p) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, hígroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

§ 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo e cirurgias refrativas, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, "b", do presente Anexo.

§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonias, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam sequelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "Índices mínimos".

§ 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zóster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.

§ 8º. Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. Sistema Córdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10. Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; colelitíase e/ou colecistite; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. Aparelho Genito-Urinário e Mamas

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Abortamento; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindruria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria.

§ 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" itálico ou "S" invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com báscula de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

§ 12.1. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

§ 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;
- Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0,5 em cada olho separadamente. 20/40 ou
0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

- + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)
- 1 dioptria para miopia (menos uma dioptria)
- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat / min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
 - Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);
- Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5º. O cargo de Oficial Médico da PMES, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. Os exames toxicológico/*antidoping* deverão ser encaminhados ao Departamento de Perícias Médicas da DS.

Art. 10. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 11. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12. RECURSOS

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em **02 (dois) dias**.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Pessoal da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este **Anexo III** não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

Serão exigidas do candidato cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência, para o procedimento de investigação social:

- a) **Cédula de Identidade - RG** (fotocópia);
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (fotocópia);
- c) Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório, conforme exposto abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar Desobrigado do Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

e) Os certificados/declarações ou diplomas de graduação e pós-graduação utilizados para comprovar o requisito de ingresso e para pontuação de títulos;

f) **Formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>, em Link específico**, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.

Os documentos das alíneas “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo **02 (dois) meses anteriores** à entrega da documentação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADES DE BENS

1. Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo deda Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº/20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica de declarante.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Vitória (ES), ____ de ____ de 2018.

(NOME E ASSINATURA CANDIDATO)

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E NOMEAÇÃO:

Para a classificação final e nomeação é **obrigatória** a apresentação dos documentos originais (para conferência) e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além da entrega de arquivo digital em formato PDF de todos os documentos solicitados:

- a) **Cédula de Identidade – RG;**
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- c) **Certidão de nascimento, casamento ou união estável;**
- d) **Título de eleitor;**
- e) **Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral** referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) **Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil (se cadastrado);**
- g) **Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadqualificacao.xhtml>;**
- h) **Carteira de trabalho e previdência social** com o registro do último emprego;
- i) **Comprovante de exoneração** do último emprego, cargo, função públicos ou privados;
- j) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir**, no mínimo na categoria “B”;
- k) Os certificados/declarações ou diplomas de graduação e pós-graduação utilizados para comprovar o requisito de ingresso e para pontuação de títulos;
- l) **Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório, conforme exposto abaixo:**

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

m) **O reservista de Força Armada** deverá apresentar **declaração** constando ter sido licenciado no mínimo no comportamento “bom”;

n) **O militar inativo ou ex-militar** deve apresentar **certificado de reservista ou de dispensa de incorporação** provando não ter sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012;

o) O candidato que estiver servindo às **Forças Armadas e Auxiliares** deverá apresentar **declaração** de seu comandante constando se o mesmo encontra-se, no mínimo, no **Bom** comportamento, bem como **permissão** para ser matriculado no curso de formação e posteriormente ingressar na PMES;

p) **O ex-militar estadual** (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar **declaração** de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado;

q) Comprovação de **tipo sanguíneo e fator RH;**

r) **Comprovante de residência** - conta de água, luz ou telefone;

s) 02 (duas) **fotos** 3X4, coloridas atuais;

t) **Declaração de bens** (Anexo V);

u) Formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pm.es.gov.br>, em Link específico, o qual o candidato deverá acessá-lo e preenchê-lo para devido cadastramento no SIARHES.